



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº. 001/2022

OBJETO: CONTRATO Nº. 119/2022-BORGES, GUEDES COMÉRCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.772.290/0001-05

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

E RATIFICAÇÃO Nº. 01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia-BA, 16 de maio de 2022.

De **ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JÚNIOR**
Secretário de Administração

Para **JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO**
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº. 001/2022 – CONTRATO Nº. 119/2022-BORGES, GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA (“TOP CAR PEÇAS E SERVIÇOS”), CNPJ 05.772.290/0001-05– Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município – ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR.

Senhor Prefeito,

- a) Considerando que o Município continua necessitando de serviços de manutenção da frota de veículos deste Município,
- b) Considerando que de tais serviços são imprescindíveis para o Município, para evitar que os veículos fiquem parados, causando ainda maior prejuízo,
- c) Considerando que em novo procedimento licitatório os preços, certamente, serão reajustados, tendo em vista a alta de preços que vem ocorrendo em todos os seguimentos, a partir do preço dos combustíveis que sofre reajustes diariamente,
- d) Considerando que a Lei de Licitações e Contratos admite elevações contratuais de até 25 % (vinte e cinco por cento),

solicitamos estudar a possibilidade e, se for possível, autorizar procedimentos objetivando a elevação contratual em até 25 % (vinte e cinco por cento) no contrato acima indicado, como forma de minimizar a demanda pelos serviços de manutenção de veículos, até que tenhamos condições de iniciar novo procedimento licitatório para contratação de tais serviços.

2. Nesta oportunidade justificamos que este Contrato, juntamente com o Contrato nº. 119-A, se originaram do mesmo Processo Administrativo, de nº. 063/2022, destinados à aquisição de autopeças e prestação de serviços, ou seja, o mesmo objeto [aquisição de autopeças e serviços de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

manutenção de veículos] foi formalizado em dois contratos distintos somente como forma de facilitar a administração dos contratos e desta forma, ambos devem ser prorrogados igualmente, pois, não se justifica prorrogar a aquisição de autopeças [contrato nº. 119-A] e não prorrogar a prestação dos serviços.

Anexo:

- a) Planilha de alteração de objeto
- b) Cópia do contrato

Cordialmente,

Antônio Augusto Aragão Júnior
Secretário de Administração

Antônio Augusto A. Júnior
Portaria nº 091 de 03/02/2021
Sec. Municipal de Administração
CPF: 124.206.753-20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº. 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 119/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº., nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF: 207.067.153-49 e CRO 2652 - BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, BORGES GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.772.290/0001-05, com sede na Praça Frederico Fidelis, nº 487, bairro Centro, Santa Rita de Cássia/BA, CEP 47.150-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Srº João Carlos Borges, brasileiro, portador do RG sob o nº 03.780.426-02-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 401.810.575-49, conforme Alteração Contratual nº 2 de 16/09/2021, em continuidade e conforme autorização constante no Processo licitatório Carta-Convite nº. 001/2022, originado do Processo Administrativo nº. 063/2022, resolvem celebrar o presente Contrato nº 119/2022, no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme especificado no Termo de Referência e no Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto deste a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme condições previstas no respectivo Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme abaixo:

Lote Único

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALORES | |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|------------|---------------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| Único | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município. | HORA TRABALHADA | 550 | R\$ 130,00 | R\$ 71.500,00 |
| TOTAL GLOBAL (setenta e um mil e quinhentos reais) | | | | | R\$ 71.500,00 |

1.1- Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução do objeto, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022, enquanto houver a necessidade do objeto contratados ou até a total conclusão do objeto contratado, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 Qualquer pedido de adiamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Cláusula Terceira - INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS - Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 - Secretaria de Mun. De Administração
Projeto de Atividade: 2004 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.60.000 - Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo
Projeto de Atividade: 2048 - Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.90.000 - Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto de Atividade: 2050 - Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 02.10.000 - Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano
Projeto de Atividade: 2041 - Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Unidade Orçamentária: 02.07.001 - Fundo Municipal de Mun. De Saúde
Projeto de Atividade: 2022 - Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 02.05.001 - Fundo de Mun. De Assistência Social
Projeto de Atividade: 2036 - Gestão das Ações o Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02.15.000 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto de Atividade: 2102 - Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06.002 - Fundo de Mun. De Educação
Projeto de Atividade: 2008 - Gestão das Ações do Ensino Infantil
Projeto de Atividade: 2009 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 - Recursos Ordinários

Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%

Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

Cláusula Quinta - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - O valor dos serviços ora contratados será de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcelas mensais conforme ocorrer a prestação dos serviços.

- 5.1 - Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de licitação e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;
- 5.2 - O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;
- 5.3 - O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cassia (BA) considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cassia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cassia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplimento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cassia (BA);
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cassia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cassia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cassia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplimento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Administração deste Município, por meio de preposto formalmente designado o sr Evemar Rinaldo Aragão pela portaria 179/2022 de 04/01/2022, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

- 7.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 7.2 - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração, responsável pela execução deste Contrato;
- 7.3 - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 7.4 - Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Administração deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 7.5 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 - Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 - Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 - Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 - Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente ao registro do "site" nos órgãos de controle, se for o caso;
- 8.4 - Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona - RESPONSABILIDADE - O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 9.1 - Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
- 9.2 - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
- 9.3 - O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Dez - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) Atrasos de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12."c" acima.

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto oriundos desta contratação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Doze - PUBLICAÇÃO - O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Treze - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), 18 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão


BORGES GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA
João Carlos Borges

Testemunhas

1)

Nome Francisco F. dos Santos
CPF 053.089.655-72
Identidade 8999209

2)

Nome Paulo Henrique Lima
CPF 017.642.775-05
Identidade 1673421720





EXTRATO DE CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 – CARTA-COMVITE Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 119/2022 - Contratados: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa BORGES GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05 772 260/0001-06; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de autopeças e prestação de serviços na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagens, pintura, auto-elétrico e estofamento para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração deste Município, conforme especificado no Termo de Referência; **Valor Global:** R\$ 173.347,93 (cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos); **Vigência:** 17/03/2022 a 31/12/2022 **Fonte de Recursos:** 00-Recursos Ordinário 2-Recursos de impostos e Transferências de Impostos Saúde 16%; 1-Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%; **Data do Contrato:** 18/03/2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão pelo Município e João Carlos Borges pelo contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 18 de março de 2022.

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito



RETIFICAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.160-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063.2022 - CARIA-CONVITE Nº 001/2022

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 119/2022 - Contratação: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa BORGES GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.772.290.0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção mecânica, compreendendo serviços: mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e ensacamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme especificado no Termo de Referência; Valor Global: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil quinhentos reais); Vigência: 17/05/2022 à 31/12/2022; Fonte de Recursos: 00-Recursos Ordinário, 2-Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, 1- Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%; Data do Contrato: 18/03/2022. Assinado: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e João Carlos Borges pelo contratado.

Contrato nº. 119/A/2022 - Contratação: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa BORGES GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.772.290.0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município, conforme especificado no Termo de Referência; Valor Global: R\$ 101.847,63 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos); Vigência: 17/03/2022 à 31/12/2022; Fonte de Recursos: 00-Recursos Ordinário, 2-Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%, 1- Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%; Data do Contrato: 18/03/2022; Assinado: José Benedito Rocha Aragão pelo Município e João Carlos Borges pelo contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 05 de abril de 2022.

JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito

Certificação Digital: 90N3NYQ1M-LAAVGH7L-FDOHVECH-KBTABPPS

Versão eletrônica disponível em: <http://diocem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 - CARTA-CONVITE Nº. 001/2022

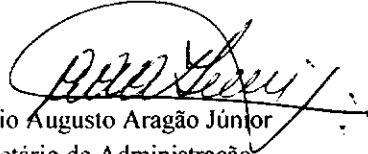
CONTRATO Nº. 119/2022-BORGES, GUEDES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS ("TOP CAR PEÇAS E SERVIÇOS"), CNPJ 05.772.290/0001-05

ANEXO AO OFÍCIO DO Sr SECRETÁRIO ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JÚNIOR endereçado ao GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DO OBJETO CONTRATADO + ELEVAÇÃO DE 25 % E NOVO VALOR DO CONTRATO (Contrato inicial + Aditivo 25 %)

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | CONTRATADO | | | ADITIVO 25 % | | | NOVO TOTAL (Contrato + Aditivo) | | |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|------------|---------------|--------------|------------|---------------|---------------------------------|------------|---------------|
| | | | QUANT | PREÇOS | | QUANT | PREÇOS | | QUANT | PREÇOS | |
| | | | | UNIT | TOTAL | | UNIT | TOTAL | | UNIT | TOTAL |
| Único | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município | hora trabalhada | 550 | R\$ 130,00 | R\$ 71.500,00 | 137 | R\$ 130,00 | R\$ 17.810,00 | 687 | R\$ 130,00 | R\$ 89.310,00 |
| TOTALS | | | | | R\$ 71.500,00 | | | R\$ 17.810,00 | | | R\$ 89.310,00 |

Santa Rita de Cássia(BA), 16 de maio de 2022.


Antônio Augusto Aragão Júnior
Secretário de Administração

Antônio Augusto A. Júnior
Portaria nº 091 de 03/02/2021
Sec. Municipal de Administração
CPF: 124.208.753-20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cassia(BA), 18 de maio de 2022.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

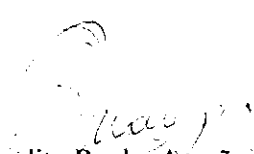
Para EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº. 001/2022 – CONTRATO Nº. 119/2022-BORGES, GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA (“TOP CAR PEÇAS E SERVIÇOS”), CNPJ 05.772.290/0001-05– Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município – ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

1. Para estudarmos a possibilidade de elevação no valor do contrato acima identificado, conforme solicitado e justificado pelo Sr. Antônio Augusto Aragão Júnior, Secretário de Administração, solicitamos de Vossa Senhoria:
 - a) Verificar existência de Dotação Orçamentária para amparar a elevação contratual. no montante de R\$ 17.810,00 (dezesete mil e oitocentos e dez reais);
 - b) Havendo Dotação Orçamentária, analisar possibilidade de formalização da elevação do valor do contrato segundo as normas do contrato administrativo;
 - c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica.
2. Após adoção das providências acima, retornar o presente Processo ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Cordialmente.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia (BA), 23 de maio de 2022.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Responsável pela Contabilidade

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº. 001/2022 – CONTRATO Nº. 119/2022-BORGES, GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA (“TOP CAR PEÇAS E SERVIÇOS”), CNPJ 05.772.290/0001-05– Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município – ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR.

Senhor Prefeito,

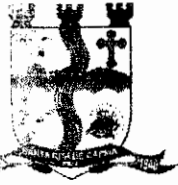
Em resposta ao pedido de verificação de Dotação Orçamentária apresentada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para amparar prorrogação do contrato acima, informamos que, considerando que este Contrato já se encontra empenhado desde o início deste Exercício, é desnecessário informar novas Dotações Orçamentárias, uma vez que são as mesmas, não sofreram nenhuma alteração. Desta forma confirmamos existência de Dotação Orçamentária para amparar a prorrogação pleiteada.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Cordialmente,

Felipe Adriano da Silva Pereira
Responsável pela Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cassia(BA), 24 de maio de 2022.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº. 001/2022 – CONTRATO Nº. 119/2022-BORGES, GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA (“TOP CAR PEÇAS E SERVIÇOS”), CNPJ 05.772.290/0001-05– Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município – ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Advogado,

De ordem e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo objetivando a elevação contratual em R\$ 17.810,00 (dezessete mil e oitocentos e dez reais), valor este que se encontra dentro do limite permitido de 25 % (vinte e cinco por cento), e esta Comissão,

- a) considerando que o Município continua necessitando de serviços mecânicos na manutenção da frota de veículos,
- b) considerando que tais serviços são imprescindíveis para o Município, para evitar que os veículos fiquem parados, causando maior prejuízo,
- c) considerando que em novo procedimento licitatório os preços, certamente, serão reajustados, tendo em vista a alta de preços que vem ocorrendo em todos os seguimentos, a partir do preço dos combustíveis que sofre reajustes quase que diariamente,
- d) considerando que a Lei de Licitações e Contratos admite elevações contratuais de até 25 % (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, inciso II, alínea “b”,

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

esta Comissão de Licitação se manifesta favorável à elevação contratual, conforme aqui mencionado, elevado o valor do contrato em R\$ 17.810,00 (dezesete mil e oitocentos e dez reais), elevando o valor do contrato de R\$ 71.500,00 para R\$ 89.310,00 (oitenta e nove mil e trezentos e dez reais), conforme demonstrado no presente Processo.

Sem mais para o momento, nos colocamos ao dispor de Vossa Senhoria, para informações adicionais que se fizerem necessárias acerca do assunto aqui tratado.

Anexo: 01 Processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente

GILVAN CARVALHO DE MELO
Membro

PEDRO IGOR SILVA LIMA
Membro



PORTARIA N. 231



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Tel.: (71) 3633-1111 - Rua: Prof.ª Helena, s/n - Centro - Site: www.santaritadecassia.ba.gov.br - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2022

**"Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro
Membro: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suptentes:

Higo Felipe Café de Melo
Myllena Paola Moraes Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 20 de maio de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BORGES, GUEDES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.772.290/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:25 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **90C2.5A7B.5D7B.FCEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20222190229**

| | |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| BORGES, GUEDES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS L] | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 124.841.163 | 05.772.290/0001-05 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Praça da Bandeira, 35

Centro - SANTA RITA DE CÁSSIA - BA CEP: 47150-000

CNPJ: 13.880.711/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000171/2022.E

Nome/Razão Social: **BORGES,GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA-ME**
Nome Fantasia: **TOP CAR PEÇAS E SERVIÇOS**
Inscrição Municipal: **06312** CPF/CNPJ: **05.772.290/0001-05**
Endereço: **PCA FREDERICO FIDELIS, 487**
CENTRO SANTA RITA DE CÁSSIA - BA CEP: 47150-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 25/05/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **24/06/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600007164710000006314030000171202205252**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://santaritadecassia.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 25/05/2022 às 11:08:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORGES, GUEDES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.772.290/0001-05

Certidão nº: 15374512/2022

Expedição: 13/05/2022, às 16:49:19

Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORGES, GUEDES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.772.290/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.772.290/0001-05
Razão Social: BORGES GUEDES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME
Endereço: PRC FREDERICO FIDELIS 487 / CENTRO / SANTA RITA DE CASSIA / BA /
47150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2022 a 16/06/2022

Certificação Número: 2022051802080587870318

Informação obtida em 18/05/2022 16:22:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 – CARTA-CONVITE N. 001/2022

OBJETO: CONTRATO Nº. 119/2022-BORGES, GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA (“TOP CAR PEÇAS E SERVIÇOS”), CNPJ 05.772.290/0001-05– Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município – ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme solicitado e justificado pelo Sr. Antônio Augusto Aragão Júnior, Secretário de Administração deste Município, justificativas estas que concordo e aceito, objetivando a elevação no valor do contrato acima, considerando também a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico,

- a) Considerando que o Município continua necessitando de serviços mecânicos para manutenção da sua frota de veículos,
- b) Considerando que tais serviços são imprescindíveis para o Município, para evitar que os veículos fiquem parados, causando ainda maior,
- c) Considerando que em novo procedimento licitatório os preços, certamente, serão reajustados, tendo em vista a alta de preços que vem ocorrendo em todos os seguimentos, a partir do preço dos combustíveis que sofre reajustes quase que diariamente,
- d) Considerando que a Lei de Licitações e Contratos admite elevações contratuais de até 25 % (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, inciso II, alínea “b”,

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

autorizo a elevação contratual nos termos abaixo:

- a) Favorecido: BORGES, GUEDES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS (“TOP CAR PEÇAS E SERVIÇOS”), CNPJ 05.772.290/0001-05, estabelecida na Praça Frederico Fidelis, 487, Centro, em Santa Rita de Cássia/BA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- b) Objeto: elevação do valor do contrato em R\$ 17.810,00 (dezesete mil e oitocentos e dez reais), elevando o valor do contrato de R\$ 71.500,00 para R\$ 89.310,00 (oitenta e nove mil e trezentos e dez reais);
- c) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Prestação de Serviços, cabendo à Secretaria de Administração o acompanhamento das aquisições decorrentes do Aditivo ora autorizado.

Santa Rita de Cassia, 02 de junho de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 - CARTA-CONVITE Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. 119/2022-BORGES, GUEDES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS ("TOP CAR PEÇAS E SERVIÇOS"), CNPJ 05.772.290/0001-05

ANEXO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DEMONSTRATIVO DO OBJETO CONTRATADO + ELEVAÇÃO DE 25 % E NOVO VALOR DO CONTRATO (Contrato inicial + Aditivo 25 %)

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | CONTRATADO | | | ADITIVO 25 % | | | NOVO TOTAL (Contrato + Aditivo) | | |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|------------|---------------|--------------|------------|---------------|---------------------------------|------------|---------------|
| | | | QUANT | PREÇOS | | QUANT | PREÇOS | | QUANT | PREÇOS | |
| | | | | UNIT | TOTAL | | UNIT | TOTAL | | UNIT | TOTAL |
| Único | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município. | hora trabalhada | 550 | R\$ 130,00 | R\$ 71.500,00 | 137 | R\$ 130,00 | R\$ 17.810,00 | 687 | R\$ 130,00 | R\$ 89.310,00 |
| TOTAIS | | | | | R\$ 71.500,00 | | | R\$ 17.810,00 | | | R\$ 89.310,00 |

Santa Rita de Cássia(BA), 02 de junho de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº. 001/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 119/2022

Aditivo nº. 01

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47150-000, em Santa Rita de Cássia (BA), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, portador da Identidade Profissional nº. 2652, expedida pelo Conselho Regional de Odontologia-CRO do Estado da Bahia, e CPF nº. 207.067.153-49 e, do outro e do outro, a empresa BORGES, GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA (“TOP CAR PEÇAS E SERVIÇOS”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.772.290/0001-05; com sede na Praça Frederico Fidelis, 487, Centro, em Santa Rita de Cássia/BA, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr.º João Carlos Borges, inscrito no CPF nº 401.810.575-49, formalizaram em 18 de março de 2022 o Contrato nº. 119/2022, no valor total de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) objetivando a prestação de serviços mecânicos, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para manutenção da frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração deste Município, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – ALTERAÇÃO DO VALOR – Conforme justificado neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado resolvem alterar o valor deste contrato em R\$ 17.810,00 (dezssete mil e oitocentos e dez reais), elevando o valor do contrato de R\$ 71.500,00 para R\$ 89.310,00 (oitenta e nove mil e trezentos e dez reais), conforme demonstrado no anexo ao presente Termo.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia (BA), 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

CNPJ: 05.772.290/0001-05
Borges e Guedes Comercio de Peças e Serviços Ltda
Praça Frederico Fidelis, 487
Cep 47150-000 - Santa Rita de Cássia - BA

BORGES, GUEDES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA
 (“TOP CAR PEÇAS E SERVIÇOS”)
João Carlos Borges

Testemunhas

1) _____
Nome Rafael
CPF 07326438-54
Identidade _____

2) _____
Nome MAURICIA SILVA
CPF 252 611 774-20
Identidade 1045294-SSP-60

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022 - CARTA-CONVITE Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. 119/2022-BORGES, GUEDES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS ("TOP CAR PEÇAS E SERVIÇOS"), CNPJ 05.772.290/0001-05

ANEXO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DEMONSTRATIVO DO OBJETO CONTRATADO + ELEVAÇÃO DE 25 % E NOVO VALOR DO CONTRATO (Contrato inicial + Aditivo 25 %)

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | CONTRATADO | | | ADITIVO 25 % | | | NOVO TOTAL (Contrato + Aditivo) | | |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|------------|---------------|--------------|------------|---------------|---------------------------------|------------|---------------|
| | | | QUANT | PREÇOS | | QUANT | PREÇOS | | QUANT | PREÇOS | |
| | | | | UNIT | TOTAL | | UNIT | TOTAL | | UNIT | TOTAL |
| Único | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na manutenção mecânica, compreendendo serviços mecânicos, lanternagem, pintura, auto-elétrico e estofamento, para a frota de veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município. | hora trabalhada | 550 | R\$ 130,00 | R\$ 71.500,00 | 137 | R\$ 130,00 | R\$ 17.810,00 | 687 | R\$ 130,00 | R\$ 89.310,00 |
| TOTAIS | | | | | R\$ 71.500,00 | | | R\$ 17.810,00 | | | R\$ 89.310,00 |

Santa Rita de Cássia(BA), 03 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA

José Benedito Rocha Aragão

BORGES, GUEDES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

João Carlos Borges

Testemunhas

1) _____
Nome: Bonifácio
CPF: 633.264.378-59
Identidade: _____

2) _____
Nome: MAURICIO SILVA
CPF: 252.611.778-20
Identidade: 1045294-SSP-GO



EXTRATO DE ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 – CARTA-CONVITE Nº. 001/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 119/2022 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e BORGES, GUEDES COMÉRCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS LTDA (“TOP CAR PEÇAS E SERVIÇOS”), CNPJ 05.772.290/0001-05 – **Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada prestação de serviços na manutenção dos veículos das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, deste Município; **Valor:** R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais); **Vigência do Contrato:** até enquanto houver a necessidade dos serviços ou até o cumprimento total do objeto contratado ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo o que ocorrer primeiro; **Fonte de Recursos:** 00-Recursos Ordinários; **Data do Contrato:** 18 de março de 2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão e João Carlos Borges, respectivamente pelo Município e pelo Contratado – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 01 – **Objeto do Aditivo:** Elevação do valor do contrato R\$ 17.310,00 (dezessete mil e trezentos e dez reais), elevando o valor do contrato de R\$ 71.500,00 para R\$ 89.310,00 (oitenta e nove mil e trezentos e dez reais); **Data do Aditivo:** 03 de junho de 2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão e João Carlos Borges, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia (BA), 03 de junho de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal